



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ: 44 493 575/0001-69

“ FLORÍNEA - A FLOR DO VALE “

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Centro - Fone: (18) 3377-9020 / Fax: 3377-1383
CEP: 19870-000 - Florínea - SP - site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

LEI N° 351/2009 de 02.12.2009

(Dispõe sobre Feriados Religiosos no Município).

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - São feriados religiosos, no Município de Florínea, para efeito do que estabelece a Lei Federal n° 9.093, de 12 de setembro de 1995, os seguintes dias:

- a) Sexta-feira da Paixão - Data Móvel;
- b) 19 de Março – data consagrada a São José, padroeiro do município;
- c) 30 de Dezembro – data consagrada a Santa Márcia; e
- d) 6 de Janeiro – data consagrada aos Santos Reis Magos.

Art. 2° - Os feriados religiosos, em respeito à tradição e ao sentimento religioso do povo florinense, serão comemorados no próprio dia em que constarem do calendário oficial, sendo vedada a transferência para outras datas.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, vigendo seus efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 224/81 de 18 de Fevereiro de 1981.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 02 de Dezembro de 2.009.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Mun. de Governo, Adm. e Finanças